



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP
(ART.48 DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#))

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando Aquisição de Água e Gás a fins de serem utilizadas as atividades inerentes às secretárias municipais de Administração e finanças, saúde, obras e serviços urbanos, turismo, cultura, esporte e lazer, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme **Processo(s) Nº 3672/2017**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, designado pelo **Decreto nº 3.643/2017, de 10/10/2017**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conferidas pelo artigo 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 1.063/10, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é Aquisição de Água e Gás a fins de serem utilizadas as atividades inerentes às secretárias municipais de Administração e finanças, saúde, obras e serviços urbanos, turismo, cultura, esporte e lazer, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã/ES, conforme Anexo I (Lotes) do presente edital.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - **As 09h:00min do dia 17 de janeiro de 2018**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Licitações, nº 88, no edifício da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, localizada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidas novas proponentes.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2 - Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 03.01.04.122.0004.2.003 3.3.90.30 F 16 FR 1000

Secretaria Municipal de Saúde: 1301.1012200082.024 – 33903000000 – FR:1201 - F: 183

Secretaria Municipal Educação: 04.01.1212200072.005 - 339030 F 035 FR 1101000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 08.08.2060600112.015 - 339030 F 121 FR 1000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 0707.1545200102.014 – 339030 - F 108 FR 1000000000

Secretaria Municipal de Assistência Social - Administrativo: 0901.0812200122.016 – 33903 FR: 1399000009 – F: 132

CRAS: 0901.0824400132 – 33903 FR 3301000004 FR 140

Conselho Tutelar: 1001.1424300152.018 – 33903 FR: 1399000009 F:157

SCFV – 0901.0824400132.017 – 33903 FR 3301000004 – F: 140

CASA DE PASSAGEM – 1001.1424300152.019 – 33903 FR 1399000009 F 164

CREAS – 0901.0824400152.030 – 33903 FR 1399000008 F 150

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – 0606.27811200092.013 – 33903 FR 1000 F 095



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Que seja **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e atenda as exigências do Subitem 6.1 Letras "f" e "g" e seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3 - Caso as ME e EPP não tenha interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas.

4.4 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Será vedada a participação de empresas no certame quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam reunidas em consórcio;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- d) Que não tenham sede no País.

5 – DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇO” E “HABILITAÇÃO”:

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO**

5.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - **Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

a) Estar representada na sessão por agente credenciado específico para essa licitação (conforme Anexo II), ou por seu representante legal, ou por procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Documento de Eleição de Seus Diretores, devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

c) **Cópia autenticada** de documento de identificação do representante legal da empresa para essa licitação, com foto, emitido por Órgão Público;

d) Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02; (Anexo III);

e) Declaração de não possuir pessoa vinculada à Administração Pública Municipal; (Anexo VI);

f) A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e para a participação das licitações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de **declaração específica para cada certame**, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu representante legal e também:

g) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação.

6.2 - Os Microempreendedores Individuais usufruirão automaticamente dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, ficando isentos de apresentar as exigências do Subitem 6.1 Letras "f" e "g".

6.3 - Os documentos mencionados no subitem 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 - Caso o documento mencionado no subitem 6.1 Letra "b" seja apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope 02 - HABILITAÇÃO.

6.5 - É vedada a abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, para retirada da cópia autenticada dos documentos estipulados no subitem 6.1 deste Edital, para fins de credenciamento.

6.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso. Deverá ainda remeter as declarações, com firma reconhecida, de que trata o item 6.3 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.7 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.1 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.8 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no subitem 1.1;

6.9 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7 – DO ENVELOPE N°01- PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

A) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I (LOTES);
B) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

C) **Preço Unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

D) Constar na Proposta o número da **CONTA CORRENTE**, nome do banco e número da agência bancária onde os depósitos serão efetuados, caso seja a empresa vencedora do certame.

7.2 - O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismos sendo que o Preço Total de cada Lote e o Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.3 - No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

7.4 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I (LOTES), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8 – DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”:

8.1- As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo IV;
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo V.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

9.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

b) Certificado do Corpo de Bombeiros referente a atividades de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP. **(Somente para o item 02 – GÁS)**

c) Autorização da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para comercialização e/ou revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP. **(Somente para o item 02 – GÁS)**

d) As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo - CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

e) Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

f) As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei N.º 8.666/1993.

- Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

9.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

9.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

9.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

9.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

9.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

9.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

9.14 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.16- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

9.19 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.20 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.21 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10- DOS RECURSOS:

10.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso Excelentíssimo Senhor Prefeito, após informações do Pregoeiro.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11– DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

12– DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar (em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.6 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, em razão da não implementação nas condições acima ou diante de qualquer outro motivo, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 do Edital, serão convocadas licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

12.7 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

13 – DO PRAZO, DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

13.1 – DE ACORDO COM ITEM 3 e 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

14 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento dar-se-á à vista, até 05 (cinco) dias úteis, após a retirada do objeto licitado, por parte do CONTRATANTE, em favor da FORNECEDORA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da empresa, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

14.2 - Para efetivar-se o pagamento, o bem deve ser entregue acompanhado da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almoarifado Geral deste Município.

14.3 - Após a conferência e certificação elaborada pelo responsável do Almoarifado Geral deste Município entende-se que o respectivo setor cumpriu com as determinações do item 07 deste projeto básico e seus subitens.

14.4 - A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através dos Secretários municipais no que concerne ao consumo de cada secretaria, incluídos órgãos e serviços ligados às mesmas, os quais emitirão atestados comprovando o fornecimento.

14.5 - O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

14.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.7 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.8 - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

14.9 - Fica a FORNECEDORA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

14.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.11 - É expressamente vedado ao prestador do fornecimento efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã – ES.

16.4 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3729- 1300, em dias úteis no horário de 07:30 às 16:30 horas.

16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- **Anexo I** - Termo de Referência;

- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

- **Anexo III** - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

- **Anexo IV** - Modelo de Declaração (Menor);

- **Anexo V** - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

- **Anexo VI** - Modelo de Declaração;

- **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

São Roque do Canaã - ES, 04 de janeiro de 2017.

Ramon Magnago
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto a aquisição de Água e Gás a fim de serem utilizados pelas Secretarias Municipais requisitantes.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição de Água e Gás se faz necessária para a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias e para uso dos servidores.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E/OU RETIRADA

3.1 - O prazo de entrega do objeto adquirido é de até 01 (Um) dia, após autorização de fornecimento emitida pela Sec. Municipal Requisitante, que será entregue no almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, localizado à Rua Lourenço Roldi, S/nº – São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, de 2ª a 6ª feira no horário de 07:30 às 16:00.

3.2 - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.3 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

3.4 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. São responsabilidades da FORNECEDORA:

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto desta aquisição;
- V) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;
- VI) O acondicionamento e transporte dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento desta aquisição;
- IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

II) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta aquisição.

III) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria a entrega dos produtos, estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas nesta aquisição,

VII) Aplicar as sanções e penalidades contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta aquisição, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O objeto adquirido será recebido:

I) PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II) DEFINITIVAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

7.3. Será rejeitado no recebimento, o objeto adquirido com especificações e marcas diferentes das constantes desta aquisição, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

7.3.1. Constatadas irregularidades no objeto desta aquisição, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item e seus subitens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização da aquisição caberá as Secretarias Municipais requerentes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto adquirido, desde que não acarrete ônus para este Órgão gerenciador ou modificação na aquisição.

7.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas para a aquisição, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido nas condições de entrega do objeto.

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

7.4. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição.

7.6. A CONTRATADA deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários a aquisição do objeto.

7.7. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.8. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

8 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento dar-se-á à vista, até 05 (cinco) dias úteis, em favor da FORNECEDORA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da empresa, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

8.2 - Para efetivar-se o pagamento, o bem deve ser entregue acompanhado da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almoarifado Geral deste Município.

8.3 - Após a conferência e certificação elaborada pelo responsável do Almoarifado Geral deste Município entende-se que o respectivo setor cumpriu com as determinações do edital.

8.4 - A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através dos Secretários municipais no que concerne ao consumo de cada secretaria, incluídos órgãos e serviços ligados às mesmas, os quais emitirão atestados comprovando o fornecimento.

8.5 - O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

8.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.7 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.8 - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

8.9 - Fica a FORNECEDORA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

8.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.11 - É expressamente vedado ao prestador do fornecimento efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência do contrato será de até 31/12/2018 contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 03/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 03/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela
Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
.....,
com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob
as
penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,
em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 03/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade _____ de responsável legal pela _____ Empresa
_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede na Rua/Av _____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, UF_____, DECLARA,
para os
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis)
anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 03/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Eu____, CPF nº_____, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame não exercemos, atualmente, ou já exercemos, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 0XX/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ e a empresa.....

O Município de São Roque do Canaã-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 695.858.497-04, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 14.734.122/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde ORLEI AMARAL CARDOSO inscrito sob o CPF nº 092.961.087-67, e de outro lado a empresa_____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número__, com sede na__, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **Pregão Presencial nº 03/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xxx/xxx/xxxx**, no **Processo nº 3672/2017**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a fornecer ao Município de São Roque do Canaã, Água e Gás a fins de serem utilizadas as atividades inerentes as secretárias municipais de Administração e finanças; saúde; obras e serviços urbanos; turismo, cultura, esporte e lazer; Educação; Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã / ES, conforme relacionados no Anexo I, do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E/OU RETIRADA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – CONFORME ITEM 3 e 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) material(is) constante(s) do Lote XX, o **valor de R\$ _____ (_____)**, do Lote XX, o **valor de R\$ _____ (_____)**, perfazendo ao final a importância de **R\$ _____ (_____)**.

3.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão nas seguintes Secretarias/Centro de custos, nas quantidades e à conta das Dotações Orçamentárias, do exercício de 2017:

3.2.1 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 03.01.04.122.0004.2.003 3.3.90.30 F 16 FR 1000

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	350	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	06	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

3.2.2 - Secretaria Municipal de Saúde: 1301.1012200082.024 – 33903000000 – FR:1201 - F: 183

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	750	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	25	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.3 - Secretaria Municipal Educação: 04.01.1212200072.005 - 339030 F 035 FR 1101000000

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	90	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	180	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 08.08.2060600112.015 - 339030 F 121 FR 1000

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	120	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	4	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.5 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 0707.1545200102.014 – 339030 - F 108 FR 1000000000

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	05	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	06	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.6 - Secretária Municipal de Assistência Social - Administrativo: 0901.0812200122.016 – 33903 FR: 1399000009 – F: 132

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	40	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	04	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.7 - CRAS: 0901.0824400132 – 33903 FR 3301000004 FR 140

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	50	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	11	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.8 Conselho Tutelar: 1001.1424300152.018 – 33903 FR: 1399000009 F:157

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	20	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	02	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.9 – SCFV – 0901.0824400132.017 – 33903 FR 3301000004 – F: 140

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	60	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	20	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.10 – CASA DE PASSAGEM – 1001.1424300152.019 – 33903 FR 1399000009 F 164

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	20	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	11	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.11 – CREAS – 0901.0824400152.030 – 33903 FR 1399000008 F 150

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	20	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	02	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.2.12 – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – 0606.27811200092.013 – 33903 FR 1000 F 095

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	100	Galão	Água Mineral - Galão com 20 Litros.
02	02	Recarga	Botija de Gás - GLP - de 13 kg.

3.3 - O pagamento dar-se-á à vista, até 05 (cinco) dias úteis, em favor da FORNECEDORA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da empresa, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

3.4 - Para efetivar-se o pagamento, o bem deve ser entregue acompanhado da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almojarifado Geral deste Município.

3.5 - Após a conferência e certificação elaborada pelo responsável do Almojarifado Geral deste Município entende-se que o respectivo setor cumpriu com as determinações do edital.

3.6 - A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através dos Secretários municipais no que concerne ao consumo de cada secretaria, incluídos órgãos e serviços ligados às mesmas, os quais emitirão atestados comprovando o fornecimento.

3.7 - O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

3.8 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.9 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.10 - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

3.11 - Fica a FORNECEDORA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

3.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.13 - É expressamente vedado ao prestador do fornecimento efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 03.01.04.122.0004.2.003 3.3.90.30 F 16 FR 1000

Secretaria Municipal de Saúde: 1301.1012200082.024 – 33903000000 – FR:1201 - F: 183

Secretaria Municipal Educação: 04.01.1212200072.005 - 339030 F 035 FR 1101000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 08.08.2060600112.015 - 339030 F 121 FR 1000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 0707.1545200102.014 – 339030 - F 108 FR 1000000000

Secretaria Municipal de Assistência Social - Administrativo: 0901.0812200122.016 – 33903 FR: 1399000009 – F: 132

CRAS: 0901.0824400132 – 33903 FR 3301000004 FR 140

Conselho Tutelar: 1001.1424300152.018 – 33903 FR: 1399000009 F:157

SCFV – 0901.0824400132.017 – 33903 FR 3301000004 – F: 140

CASA DE PASSAGEM – 1001.1424300152.019 – 33903 FR 1399000009 F 164

CREAS – 0901.0824400152.030 – 33903 FR 1399000008 F 150

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – 0606.27811200092.013 – 33903 FR 1000 F 095

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – DE ACORDO COM ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

São Roque do Canaã, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
RUBENS CASOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA